



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.073, DE 19 DE MAIO DE 2014

(Projeto de Lei nº 59/2014, de autoria do Vereador João Bertoldo Sobrinho)

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 4.043/2014, bem como ao § 1º, do mesmo artigo.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei nº 4.043/14, que dispõe sobre os critérios da atribuição de nomes às vias e logradouros públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - A apresentação de Projetos de Lei referente à atribuição de nomes de ruas, logradouros públicos, praças, estabelecimentos de ensino, prédios públicos e outros será protocolada na Secretaria da Câmara, pelo Vereador, independentemente de ordem alfabética ou cronológica.”

Artigo 2º - O § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 4.043/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Será observada, obrigatoriamente, a apresentação de um único projeto, por Vereador, até que se complete a relação total dos membros da Câmara.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, em 19 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco